



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

LEI Nº 899/2018

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a Criar a Vaga para o Cargo de Professor Substituto Temporário de Língua Estrangeira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Barbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Professor Substituto Temporário de Língua Estrangeira, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que será preenchida de acordo com a necessidade da Administração.

Parágrafo Primeiro: A contratação será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo: O prazo de contratação será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 2º. Após o prazo estipulado no Parágrafo Segundo do Artigo 1º, o contrato será extinto automaticamente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 18 de setembro de 2018.

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal